

# Bioética na distribuição comercial do papel cartão#

## *Bioethics in cardboard commercial distribution*

Eduardo Gianini\*  
Márcio Fabri dos Anjos\*\*

**RESUMO:** A fabricação do papel tem inúmeras incidências de cunho ético nas sociedades modernas, desde seus impactos ambientais até suas múltiplas incidências nas relações sociais. Dentro desse quadro, o presente ensaio de Bioética analisou o segmento da comercialização do papel cartão, com objetivo de contribuir com a consciência societária na percepção dos problemas éticos nesse setor, bem como para sugerir possibilidades de educação ética para profissionais da área. Com método de aproximação bibliográfico, procurou estudar por meio da Bioética, alguns problemas éticos na comercialização do papel cartão. Entre os resultados se afirma a importância de normas que regulamentem o setor, mas ao mesmo tempo a necessidade da educação ética dos profissionais da área, no que o estudo de ética em sua formação universitária parece um importante passo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Ética Profissional. Comércio. Bioética.

**ABSTRACT:** Paper manufacture in modern societies, especially of cardboard, affects from an ethical point of view the environment and also produces various repercussions among relationships in society. Given this scenario, the present Bioethical study analyses cardboard commerce, so as to contribute to social consciousness to identify the ethical problems that exist in this area, as well as to suggest educational possibilities for professionals. The approach method is bibliographical and aims to study, using Bioethical concepts, analytical data present in the cardboard trade chain. The corresponding standard aspects present in the Brazilian context are considered, as well as the frequently used commercial practice as widely broadcasted by newspapers and the media. Among the results found, we point out the need of a satisfactory legislation, as well as ethical education for professionals in the area. We note that for this to occur introducing ethical studies in the university degree program would be an important contribution.

**KEYWORDS:** Ethics, Professional. Commerce. Bioethics.

## INTRODUÇÃO

O papel tem uma inegável relevância na história cultural da Humanidade, chegando aos tempos modernos com um enorme leque de incidências sociais. Sua fabricação, comercialização e consumo implicam impactos de cunho ético que afetam desde as áreas ambientais, incluindo o desafio da reciclagem, até suas múltiplas incidências nas relações sociais. Dentro desse quadro, o presente ensaio de Bioética se deteve apenas sobre o segmento da distribuição comercial do papel cartão, visando contribuir com a consciência societária na percepção dos problemas éticos nesse setor, bem como em sugerir possibilidades de educação ética para profissionais dessa área.

Essa preocupação é provocada pelas interrogações que a Bioética moderna suscita em nossos tempos em todos os setores da vida social. O recorte feito considera

particularmente as práticas profissionais da distribuição comercial do papel cartão, procurando nos fundamentos da Bioética alguns critérios éticos para subsidiá-la. Diante da exígua bibliografia de estudos éticos no setor, os métodos da Bioética são particularmente propícios.

Para colocar o presente ensaio dentro de seus limites formais, cumpre dizer que aqui se assume explicitar importantes aspectos éticos implicados no espectro mais amplo desse tema. Entre outros, cabe lembrar: a interessante história da fabricação do papel, de modo geral, e história específica de sua produção no Brasil<sup>1,2,3</sup>; os impactos ambientais de sua produção nos tempos modernos, incluindo tanto o uso de recursos florestais e de materiais recicláveis, como a descarga de poluentes<sup>4</sup>; e ampla rede de relações sociais, incluindo relações de trabalho, de comercialização e de consumo do papel em geral e do papel cartão especificamente. Vale lembrar ainda que o processo de consolidação da fabricação

DOI: 10.15343/1981-8254.20140801089095

# Baseado na dissertação "Gianini E. Estudo bioético sobre a cadeia de distribuição do papel cartão no Brasil. São Paulo: Centro Universitário São Camilo; 2013".

\* Engenheiro Elétrico. Mestre em Bioética pelo Centro Universitário São Camilo-SP, Brasil. Docente da Universidade de Guarulhos (UNG). Gerente de Marketing da Papel Indústria de Papel SA.

\*\* Docente e Pesquisador do Programa de Bioética do Centro Universitário São Camilo-SP, Brasil. Membro da Câmara Técnica do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. E-mail mfabri@terra.com.br

Os autores declaram não haver conflitos de interesse.

do papel no Brasil se beneficiou de políticas e incentivos governamentais, desde os tempos imperiais, e que chegaram a nossos tempos, mesmo que em variações de modalidades.

Em um cenário tão amplo e complexo, ao buscar uma leitura de Bioética para a atividade profissional na comercialização do papel cartão, foram privilegiados três aspectos nas considerações: a interrogação ética sobre os incentivos particularizados hoje pelo *papel imune*; a busca de critérios para a ação ética dos profissionais no setor; e a necessidade de pensar modos de potencializar a educação dos antigos e novos profissionais que atuam na área.

### **Bioética Social e a Imunidade do Papel Cartão**

Papel imune é o nome dado no Brasil aos tipos de papéis, inclusive cartão, que podem ser adquiridos com isenção de alguns impostos, como o ICMS e IPI, mediante credenciamento junto ao Governo, para serem empregados na impressão de livros, jornais e periódicos. A imunidade do papel é uma garantia institucional desde 1946 e ainda presente na atual Constituição da República Federativa do Brasil – 1988 (Art. 150, inciso VI, alínea d)<sup>5</sup>. Segundo seus defensores, o papel imune ajuda a preservar a liberdade de imprensa e o estímulo à cultura, facilitando o acesso à informação impressa, dada a redução de custos decorrentes da isenção.

Na expressão do ex-ministro do desenvolvimento Econômico Miguel Jorge: “Incentivar o hábito de leitura e a formação cultural da população foi o nobre objetivo que levou à criação do artigo 31 da Constituição de 1946, que deu imunidade tributária a livros, jornais e revistas e ao papel para impressão, medida mantida nas Cartas de 1967 e de 1988”<sup>6</sup>.

Por outro lado, não obstante as razões morais dessa imunidade, o uso correto do papel imune já foi alvo de frequentes campanhas de órgãos relacionados à indústria de papel e celulose, como também da indústria gráfica nacional, pois várias empresas (distribuidores de insumos gráficos e gráficas) têm utilizado esse material de modo a sonegar impostos federais e estaduais, empregando este papel e papel cartão para fins não previstos

na norma. Um dos atores centrais dos procedimentos éticos ou da contravenção nesse uso é o distribuidor.

Em seu estudo sobre imunidade tributária, Jorge<sup>6</sup> ressalta a ocorrência com que se adota essa prática. O desrespeito às leis e às boas práticas de mercado vem causando prejuízo aos governos federal e estadual; à cadeia de transformação (no caso vários tipos de gráficas); à indústria brasileira produtora de papel e papel cartão e, por fim, à cadeia de distribuição de papel e àqueles que nela trabalham de maneira ética.

Scaff<sup>7</sup> também afirma que a imunidade tributária já existia antes do Estado como ele é hoje, o que nos leva a pensar que essas isenções já poderiam ser usadas de maneira lesiva ao longo da história, em particular, no Brasil.

Nesse contexto, parece apropriado o que diz Anjos<sup>8</sup> sobre as heranças culturais subjacentes a essas práticas: a América Latina também com suas cores, sua cordialidade e suas festas, carrega uma experiência muito ambígua em seus jogos de poder social. Sua história está marcada por profundas assimetrias, particularmente em sua etapa do colonialismo avassalador sobre os povos indígenas, pela exploração do trabalho escravo, pelo estabelecimento de sistemas patriarcais e machistas, e pela estrutura de serviços e dependência em geral. A vida dos mais pobres que podem pouco vale pouco, esta é a realidade. Tais assimetrias chegam até nossos tempos como uma pesada herança cultural, que anestesia a sensibilidade ética para percebê-la e a vontade política para revertê-la. Um clima de corrupção deixa a justiça submetida aos interesses do poder. As desigualdades se instalam na mesma estrutura da sociedade e repercutem diretamente nas condições de saúde, habitação, educação, emprego, salário e expectativa de vida<sup>8</sup>.

Segundo a análise de Jorge<sup>6</sup>, o ilícito do “desvio de finalidade” ocorre porque agentes da cadeia de comercialização declaram que toneladas de papel e papel cartão serão usados em livros e revistas (imunes de impostos), mas o produto é desviado dessa finalidade, ou seja, o papel e papel cartão declarados imunes são usados para outros fins, diferentes dos previstos na constituição, pagando menos impostos do que seria previsto. Assim, o

produto chega ao mercado de maneira desleal, a custos inferiores aos produtos fabricados por empresas que seguem a legislação e que calculam seus preços incluindo os impostos devidos. Além do ilícito fiscal em que incorre, abre-se uma concorrência desleal com seus pares na comercialização.

Nas regras implícitas ao mercado, os executivos têm o poder de decisão, e tomam-nas apoiados em sua consciência e seus valores pessoais. Nesse sentido, surge outro aspecto importante a ser destacado, ou seja, que a postura desses executivos não é um fenômeno recente no setor, segundo revela a história de que, ao longo do tempo, várias gerações de executivos vêm apoiando seus negócios e, conseqüentemente os resultados de suas empresas, no "desvio de finalidade" do papel e papel cartão.

Sobre a questão do papel imune, Scaff<sup>7</sup> traz um interessante texto sobre *Cidadania e Imunidade Tributária*, no qual mostra que a origem da cobrança de tributos já existia muito antes da existência da estrutura do Estado. Com a evolução da história, na época das revoluções burguesas (séc. XVIII), os privilégios da não tributação que até então era dos nobres e da igreja católica, passaram também a ser privilégios de outras classes a serem definidas pela sociedade. Nessa época, percebe-se que a sociedade começou a preocupar-se com os direitos fundamentais como um todo e não somente com os direitos do indivíduo, assim como com o direito das gerações futuras.

A imunidade tributária não pode ser interpretada de forma isolada. Tem que ser analisada dentro de um contexto social, pois, se for feita de maneira isolada, corre-se o risco de fazê-la de maneira equivocada. Na visão de Scaff<sup>7</sup>, a função da imunidade tributária bem como a dos demais princípios limitadores do poder de tributar, é a de permitir que a sociedade exercite a cidadania, baseando-se em normas que ela própria estabeleceu, sem impedimentos impostos pelo Estado ou grupos que utilizem o Estado para complementar uma política diferente daquela que a sociedade definiu.

Santos Jr<sup>9</sup> entende que a imunidade tributária sempre fez parte de nossas cartas Magnas, porém a que mais menciona normas de imunidades é a de 1988, com 33

hipóteses de não tributação. Aponta, também, em seu artigo, que o Estado, de acordo com as previsões constitucionais, possui objetivos e fundamentos preestabelecidos, dentre os quais podem-se destacar a promoção do bem de todos, a garantia à cidadania e dignidade de seus cidadãos e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

Esse quadro abre, portanto, dois aspectos importantes. De um lado, como analisa Scaff<sup>7</sup>, a imunidade tributária não é um dispositivo recente na sociedade, estando presente desde as primeiras constituições da sociedade brasileira; significa, com isso, a existência de razões de benefício à sociedade, passando a estabelecer correspondentes direitos de cidadania. Entretanto, Jorge<sup>6</sup> apresenta-nos um problema não voltado para questionar o benefício da imunidade, mas a fragilidade do sistema atual, que comporta desvios de finalidade que burlam isenção tributária na cadeia de comercialização do papel cartão. A sustentabilidade ética social dessa imunidade se justifica pelo benefício cultural que tal incentivo de isenção acaba gerando para a nação. Isso suposto, restam dois desafios éticos, a saber, a educação dos sujeitos éticos atuantes como profissionais na área, e o bom desempenho de controles sociais, como proteção ética diante das contravenções.

### **Autonomia e Ética na comercialização do papel cartão**

A autonomia assumida como um dos quatro fundamentos do Princípio Bioético tratado por Beauchamp e Childress<sup>10</sup> tornou-se uma referência obrigatória em Bioética. Vem exaustivamente sendo estudada e discutida, particularmente nas áreas de saúde, mas também quando se trata da comercialização do papel cartão seus conceitos se tornam oportunos.

O conceito moderno de autonomia, relacionado com a ética, tem sido buscado usualmente em Kant<sup>11</sup> para afirmar que seres humanos são fins em si mesmos e eticamente nunca devem ser tratados apenas como meios ou instrumentos. A liberdade de decisão é colocada nessa linha para garantir aos sujeitos seu direito a opções autônomas. Essa concepção tem servido

para normatizar a relação entre o usuário do serviço de saúde e o profissional que lhe presta os serviços. Mas em que este conceito de autonomia usado em Bioética pode servir para pensar a área de comercialização de papel cartão?

Segre<sup>12</sup> ressalta que autonomia é uma conquista recente e que há de se ter um respeito à individualidade, e o reconhecimento que o outro pode pensar e sentir a sua própria maneira. Entretanto, em nenhum momento se pretende afirmar com isso que a autonomia se exerça independentemente de critérios. De fato, isso seria confundir autonomia com o absolutismo das pessoas. Por essa razão, a Bioética tem afirmado a necessidade de pensar e propor o exercício da autonomia no contexto das relações sociais. Entre vários aspectos que essa visão abre para situar a autonomia, é interessante salientar três, como expostos a seguir.

O *primeiro* pode ser identificado no potencial construtivo que a autonomia representa para a sociedade, nesse e nos diferentes setores de produção e comercialização. A chamada *livre iniciativa* pode ser considerada como um exercício da autonomia no setor e constitui um valor fundamental para a marcha da sociedade atual.

Dentro desse contexto, podem-se associar as ponderações de Jorge<sup>6</sup> ao entender que a concorrência justa e saudável é decisiva para o sucesso do negócio. De modo geral, pode-se dizer que a livre iniciativa e a concorrência justa estimulam a criatividade e o conjunto da vida social.

A Constituição Federal<sup>5</sup>, ao proclamar o princípio da livre iniciativa como fundamento da ordem econômica, atribui à iniciativa privada o papel primordial na produção ou circulação de bens ou serviços. A livre iniciativa, dessa forma, constitui a base sobre a qual se constrói a ordem econômica, cabendo ao Estado apenas uma função supletiva, porque a Constituição determina que o Estado entre na economia nas situações de interesse nacional ou para preservar a segurança pública.

O *segundo* aspecto está no fato de que a *autonomia* ocorre na vivência cotidiana, cercada pela *vulnerabilidade*. Como diz Anjos<sup>13</sup>, a vulnerabilidade é sempre parceira da autonomia. E sob o ponto de

vista ético, tal *vulnerabilidade* consiste na ambiguidade humana em abusar do poder e lesar os semelhantes. Desde os tempos mais antigos e na mais diferentes culturas dá-se esse desafio de procedimentos justos nas relações comerciais. O próprio sistema capitalista em que nos situamos assume os interesses no jogo do mercado, segundo Adam Smith (1723-1790)<sup>14</sup> como a “mão invisível da Providência” que garantiria a boa marcha da sociedade, princípio, porém muito criticado por sua fragilidade ética.

Santos e Bianchi<sup>15</sup> trazem uma visão de Adam Smith que tem como alvo, em boa parte de sua obra, o Mercantilismo, cujas “restrições e privilégios injustos”, Smith sempre reprovava. Sua ordem natural, portanto, não é inevitável e, para que seus efeitos harmoniosos pudessem ser percebidos, havia a necessidade de se superar esses obstáculos, os quais Smith acusa com tanta veemência em várias e conhecidas passagens.

O *terceiro* ponto consiste na fragilidade dos sistemas sociais de controle sobre os desvios éticos na comercialização, de modo geral, incluindo naturalmente a do papel cartão. Jorge<sup>6</sup> descreve que agentes da cadeia de comercialização desviam toneladas de papel e papel cartão para uso indevido, ou seja, o papel declarado como imune paga menos tributos do que o devido, e assim, o produto desviado chega ao mercado, deslealmente, com custos muito abaixo do que o das fábricas que seguem a legislação, e calculam seus preços incluindo devidamente os impostos. De fato, a fragilidade ética relacionada à imunidade tributária do papel cartão perpassa toda a extensão da cadeia de sua distribuição comercial.

O equacionamento desses problemas depende, obviamente, de um crescimento nos parâmetros da ética no conjunto do *ethos* social. As normas jurídicas sobre o setor fazem parte desse processo, mas dependem, ao mesmo tempo, do fortalecimento da consciência ética das pessoas que agem no dia a dia.

### **A Educação Ética dos Profissionais na Distribuição do Papel Cartão**

Para se transformar em práticas consistentes, a Ética supõe sempre a educação dos sujeitos que a praticam.

Isso vale, naturalmente, também para os profissionais que lidam com a distribuição comercial do papel cartão. Mas essa é uma tarefa difícil nesse setor, dada a ausência de programas de Ética na formação desses profissionais. A Bioética vem se colocando no Brasil, e acompanhando um enorme esforço em outras instâncias mundiais, como a UNESCO, para alavancar a *educação ética para as práticas profissionais* em geral. É verdade que a incidência maior tem sido sobre os profissionais da saúde, mas gradativamente cresce o esforço para estender essa educação para todas as profissões.

A Bioética foi entendida inicialmente por muitos como um *movimento* em busca de superar um vazio deixado pela distância entre a ética teórica e as práticas da vida concreta. A segunda Guerra Mundial, em meados do século XX, foi uma demonstração radical desse fato<sup>16</sup>. Esse vazio se mostrou nas áreas de pesquisa, extrapoladas pelo nazismo, mas logo se descobriu que também outros setores de pesquisa clínica, inclusive nos Estados Unidos, procediam de forma totalmente sem ética<sup>17</sup>. Desde então, a Bioética tem cumprido um papel de *movimento* pela ética nas áreas de saúde e no exercício das profissões de modo geral. O desafio é fazer chegar ao setor a demanda da ética como uma questão de saúde do ambiente social vigente. Isso se dá de modo difuso, como construção do *ethos* social, mas o fato de ser difuso não significa ser ineficiente, ao contrário, cria condições para a confiabilidade nas relações, o que é condição indispensável para as práticas éticas.

Considerando os futuros profissionais que ainda estão em formação nas escolas e universidades de negócios, cursando Administração de Empresas ou Gestão de Negócios, pode-se dizer que a área da educação se torna um lugar estratégico de suma importância para relações éticas no setor. É possível encontrar algumas, embora poucas, iniciativas nos programas acadêmicos dessas áreas que incluam a comercialização do papel cartão. O desafio de educação ética no setor é grande, mas não impossível de ser enfrentado<sup>18</sup>.

Pedroso<sup>18</sup> menciona que ética é a reflexão sobre a ação humana, para extrair dela o conjunto excelente de ações. Ética é a reflexão em busca da excelência, da realização plena do ser humano. Este conceito é válido para a ética pessoal e profissional que é a expressão sobre a atividade

produtiva, para dali extrair o conjunto de ações relativas ao modo de produzir. O autor conclui, também, que a atividade produtiva tem hábitos e costumes próprios; tem acordos que asseguram a produção de justiça mínima no decorrer de seu exercício e constituem ambos, o objeto de ética profissional.

É então conveniente tomar como um desafio prioritário a implantação da reflexão ética dentro da grade curricular dos programas de educação na área. Todas as disciplinas ministradas deveriam ter incluídas em seus planos de ensino situações teóricas e práticas que permitissem aos alunos perceber as consequências de se tomarem decisões éticas e não éticas. Se os alunos perceberem que, incorporando posturas éticas aos seus valores pessoais, já trazidos de suas casas, com certeza se tornarão profissionais bem-sucedidos.

Sob o ponto de vista social não se pode, por fim, menosprezar o valor educativo das normas que regem um setor de atividade. Embora a legislação por si só não garanta a ética, os dispositivos jurídicos carregam, sem dúvida, uma força educativa ao estabelecer parâmetros de procedimento. Tais normas são particularmente importantes em relação aos profissionais que hoje estão atuando na cadeia de comercialização de papel cartão, por se tratar de profissionais que estão na estrada há muito tempo. Para estes, as ações educativas se tornam praticamente inviáveis e, neste caso, as normas, mesmo trazendo inibições e punições, exercem o importante papel de *proteção* às comunidades e indivíduos que podem estar sendo lesados pela contravenção na área. E, ao menos indiretamente, podem contribuir também para a formação de um sadio *ethos social*, constituindo bases para uma educação ética. Por essa razão, é preciso fazer esforços para que haja uma boa normatização dentro do setor. Algumas associações de classe, como Bracelpa e Andipa já saíram na frente e estão com ações disciplinadoras na cadeia de comercialização, principalmente neste elo da cadeia chamado “distribuidor”.

## CONCLUSÃO

A Bioética moderna veio trazer grandes interrogações e, ao mesmo tempo, ser uma importante convocação aos vários setores da sociedade e das atividades profissionais

em vista de procedimentos éticos. A história, de modo geral, revela a importância que a produção do papel acaba tendo no conjunto do desenvolvimento cultural da Humanidade. Dentro desse contexto, o papel se tornou um grande bem de consumo, incluindo-se o papel cartão. As questões éticas, que estão implicadas quando se fala em papel, são múltiplas. Dentre elas se destacam primeiramente as que se referem aos impactos ambientais na obtenção de insumos e descarga de dejetos relacionados com a sua fabricação, mas não menos importantes são também as questões que se levantam nas relações sociais pelas quais ocorre toda a cadeia de fabricação e de comercialização de todo tipo de papel. Dentro desse quadro tão amplo, colocamos o foco sobre a comercialização do papel cartão, buscando na Bioética um método e conceitos para pensar, atualmente no Brasil, a ética nesse setor.

Esse olhar da Bioética sobre a comercialização do papel cartão permite registrar alguns conceitos de referência que merecem realce nessas considerações finais:

Os conceitos de autonomia e vulnerabilidade, conforme são propostos pela Bioética no Brasil, ajudam a reconhecer, em primeiro lugar, a importância da autonomia como livre iniciativa no setor, sendo um importante fator de desenvolvimento. Mas, ao mesmo tempo, contribuem para se perceber a fragilidade ética desta e de semelhantes expressões de autonomia, quando os critérios da comercialização se guiam simplesmente pela lucratividade dos negócios no setor. Atualmente, as empresas estão buscando cada vez mais aumentar ou

manter suas participações nos mercados em que atuam e, como consequência, garantir seus resultados financeiros. A vulnerabilidade ética nessa área de algum modo se mostra na pouca literatura que trata da ética na comercialização do papel cartão.

Por outro lado, a Bioética reforça a importância dos aspectos sociais que estão em jogo e de como as disposições legais, por exemplo, sobre o papel imune e outras, trazem importantes parâmetros para defender critérios éticos no setor. Entretanto, sabe-se que a vulnerabilidade moral dos seres humanos e da sociedade como um todo precisa de legislações e normas, mas estas serão sempre insuficientes se não forem acompanhadas por pessoas guiadas por padrões éticos. Pois, de fato, a constante busca de resultados tem levado muitos empresários e/ou seus executivos a tomarem decisões apoiadas em valores éticos, no mínimo, questionáveis.

Nesse contexto, põe-se o desafio de estabelecer boas diretrizes, normas e legislações que defendam o que é justo nessas relações de comércio, em vista antes de tudo, de defender a justiça social nesse setor de produção de bens e de sua distribuição. Isso se faz essencial para a construção do *ethos social*. Ao mesmo tempo é indispensável investir sobre os fundamentos da educação para a ética na comercialização. Um passo estratégico para isso seria introduzir com decisão a ética nos currículos de graduação dos profissionais. Uma ética que não fique reduzida a esclarecer as legislações relativas ao setor, mas que seja capaz de gerar convicções éticas nos profissionais e no ambiente em que atuam.

## REFERÊNCIAS

1. Boulos Jr A. História, sociedade e cidadania: 9º ano. São Paulo: FTD; 2009. 320 p.
2. Bueno E. A viagem do descobrimento: a verdadeira história de Cabral. Rio de Janeiro: Objetiva; 1998. 157 p.
3. Magee B. História da filosofia. 3ª ed. São Paulo: Loyola; 2001.
4. May PH, Lustosa MCJ, Da Vinha VG. Economia do meio ambiente: teoria e prática. Rio de Janeiro: Campus; 2003. 318 p.
5. Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil: de 5 de outubro de 1988. 9ª ed. São Paulo: Atlas; 1996. 242 p.
6. Jorge M. Para fortalecer a concorrência justa. Valor Econômico. 2011 Nov 20 [acesso 20 Mai 2013]. Disponível em: <http://www.valor.com.br/opiniao/1104036/para-fortalecer-concorrencia-justa>
7. Scaff FF. Cidadania e imunidade tributária. São Paulo; 2006 [acesso 2 Out 2013]. Disponível em: [www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/3civel/estudos/Cidadania.doc](http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/3civel/estudos/Cidadania.doc)
8. Anjos MF. Poder e injustiça. In: Tealdi JC, director. Dicionário latinoamericano de bioética. Bogotá: UNESCO; 2008. p. 533-5.

9. Santos Jr FLP. A imunidade tributária como instrumento de alcance às finalidades do Estado: análise teleológica do instituto à luz da doutrina e jurisprudência. 2011 [acesso 2 Out 2013]. Disponível em: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10626&revista\\_caderno=26](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10626&revista_caderno=26)
10. Beauchamp TL, Childress JF. Princípios de ética biomédica. São Paulo: Loyola; 2002.
11. Kant I. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. São Paulo: Victor Civita; 1980.
12. Segre M. Autonomia individual. In: Tealdi JC, director. Dicionario latinoamericano de bioética. Bogotá: UNESCO; 2008. p. 423-5.
13. Anjos MF. A vulnerabilidade como parceira da autonomia. Rev Bras Bioética. 2006;2(2):173-86.
14. Smith A. A Riqueza das Nações. Rio de Janeiro: Abril Cultural; 1982.
15. Santos ATLA, Bianchi AM. Além do cânon: mão invisível, ordem natural e instituições. Est Econ. 2007 Set;37(3):635-62.
16. Anjos MF, Siqueira JE. Bioética no Brasil: tendências e perspectivas. São Paulo: Ideias e Letras; 2007.
17. Pessini L, Barchifontaine CP. Problemas atuais de Bioética. 10a ed. São Paulo: Loyola; 2012.
18. Pedroso ET. Ética na administração. Lumen. 2003 Abr;22:41-53

Recebido em: 7 de novembro de 2013  
Aprovado em: 30 de janeiro de 2014